



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
EDITAL RETIFICADO**

**1- INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 12392/2021**, fará realizar, **no dia 04 de maio de 2022, às 14:00 horas**, na Travessa Assumpção nº 69, sala de Reunião, Bairro Centro, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o Decreto Municipal nº 125/2010, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 A retirada do Edital e seus anexos** será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 ou por **e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)**

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente **Pregão Presencial** é o **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Setor da Junta Administrativa de Recursos de Infração, incluso o Departamento do Conselho Tutelar, exceto as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os materiais objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme Termo de Referência constante (Anexo I).

2.2.1A Ata de Registro de Preços (**Anexo III**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s) que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ORGÃO (S) ADERENTE (S)**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ORGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e **não poderá exceder**, por **ORGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento)** do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 Vedada a realização de acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 3- PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.3 De acordo com o art. 62 da Lei 8666/93 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**3.4 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Material (Almoxarifado), endereço:** Travessa Assumpção, nº 33 - Centro – Barra do Piraí - RJ. CEP: 27123-080. Horário de Entrega: das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no **Departamento do Conselho Tutelar**, endereço: Avenida Dr. Ernani do Amaral Peixoto – nº 176, Centro, Barra do Piraí.

**3.5** O prazo de entrega dos materiais será em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação do Setor Requisitante, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

#### 4- ABERTURA

**4.1** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Estima-se o valor total em **R\$ 54.910,84( cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos )**.

**5.2** Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA(S)	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA	RECURSO
SMA	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.00		0000
SMA	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.00		0004

#### 6- TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1** O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

#### 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.3.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7.4** Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.5 Somente poderá participar do presente pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).**

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.2** A documentação referida no item **8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**8.3** Os licitantes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo IX)** e a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo X)** de forma avulsa.

**8.4** Os documentos mencionados nos itens **8.1**, **8.2** e **8.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**8.5** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**8.6** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**8.7** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE “A”</b>	<b>ENVELOPE “B”</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
<b>PREGÃO PRESENCIALSRP N.º</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
<b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b>	<b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b>

**9.2** O licitante deverá apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII**, do Edital.

**9.3** Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no **impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante**, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**9.4** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**9.5** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.6** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**9.7** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**9.8 O ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados **no item 11**.

## **10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 9.2** e com os envelopes **“A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

**10.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.3** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**10.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**10.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 10.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 10.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 10.9** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 17** do edital.
- 10.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.12** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.
- 10.13** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 10.14** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.15** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 10.16** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 10.17** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 10.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**10.19** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**10.20** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **11.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a)-Cédula de identidade** ou CPF de um dos sócios ou do diretor;

**b)-Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

**c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d)-Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)-Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)-A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;**

**g)-A ata** da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

**11.1.3.** A microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.3.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.1.3.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

exclusivo da Administração Pública.

**11.1.3.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **11.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**a-)** Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b-)** Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a Falências e Concordatas, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.

**11.1.5 Declaração** do licitante (**Anexo VI**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**11.2** As certidões valerão no prazo que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

**12.1.1** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária de Assistência Social, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1 Não sendo interposto o recurso**, o **Pregoeiro** adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**13.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

**13.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da **Ata de Registro de Preços**.

**13.3** Deixando o adjudicatário de lavrar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a convocação, o Pregoeiro poderá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.4** Após a assinatura e publicação da **Ata de Registro de Preço** o licitante vencedor **podrá** ser convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, que ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** da sua convocação.

**13.5** Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal nº 8.213/1991** e suas alterações (**Anexo VIII**), o licitante vencedor deverá apresentar como condição para **assinatura da Ata, declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**I – menos de 100 empregados, não estará sujeito a aplicação da citada lei;**

**II - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);**

**III - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);**

**IV - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);**

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.123-080  
CNPJ 28.576.080/0001-47



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

#### **V - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).**

**13.6** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**13.7** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**13.8** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do disposto no artigo 4º do inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.9** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e ficará disponibilizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

#### **14- A CONTRATAÇÃO PELO ORGÃO GERENCIADOR**

**14.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**14.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**14.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.1** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do contrato terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do mesmo.

**14.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**14.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, agência e banco de titularidade da CONTRATADA.

**15.2** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal / fatura, devidamente atestada para pagamento a Secretaria do Ambiente, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**15.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**15.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**15.7** A forma de pagamento será de acordo com a entrega do objeto, consoante com o item **15.4**.

**15.8** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**15.9** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

## **16 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**16.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**16.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**16.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**16.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**16.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMBP.

**16.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do **PMBP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.123-080  
CNPJ 28.576.080/0001-47



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública;**

**17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **MBP**, prevista na alínea c, do **item 17.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa;**

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito.**

**17.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 17.1**:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 17.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d do item **17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**17.7.1-** A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **17.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do item **17.1**.

**17.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

(cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.12** As penalidades previstas no item **17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

## **18- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado a **Ata de Registro de Preços**, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta da **Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da **Ata de Registro de Preços** não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**19.3** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**19.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ao disposto na Lei Federal 8.213/1991;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- Anexo X – Mod. Declaração que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
- Anexo XI – Tabela de Preços Unitários (estimados).

**19.7** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**19.8** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da **Ata de Registro de Preços** com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.

**19.8.1** Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**19.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**19.11** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 29 de março de 2022.

---

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1** O presente Termo tem por objeto a **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Setor da Junta Administrativa de Recursos de Infração, incluso o Departamento do Conselho Tutelar, exceto as **Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**1.2** O material será fornecido em parcela única, conforme solicitação do Setor Requisitante, com base na Ata de Registro de Preços (ARP).

### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição se justifica em virtude da necessidade de reabastecer o estoque do Almoxarifado, tendo em vista serem produtos essenciais para o bom andamento e desenvolvimento das atividades, podendo a falta deste material acarretar a paralisação dos serviços nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**2.2** Não será dado Tratamento Diferenciado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – com base no Art. 49. III, visto que o valor provável ultrapassará àquele definido no Art. 48, I.

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ADMINISTRAÇÃO e CONSELHO TUTELAR	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AZUL</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> . CONFECÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	33468



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

02	JARI E CONSELHO TUTELAR	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AMARELA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>SETOR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO</b> . CONFECÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	1500
03	CONSELHO TUTELAR	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR PARD A</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFECÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	500
04	CONSELHO TUTELAR	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR SALMÃO</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFECÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	500
05	CONSELHO TUTELAR	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR VERDE</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFECÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	500
06	CONTROLADORIA	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR BRANCA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> . CONFECÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	500

**3.1 Metodologia de Definição do Quantitativo:** Foi utilizado como metodologia, o quantitativo realizado no exercício anterior, assim, a quantidade definida para esta licitação é igual à adquirida em 2020.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

---

## 4 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A Unidade responsável pelo recebimento do objeto será a **Secretaria Municipal de Administração**.

---

### 4.2. Local de Recebimento do Objeto:

➤ **Divisão de Material (Almoxarifado)**

Travessa Assumpção, nº 33 - Centro – Barra do Piraí - RJ. CEP: 27123-080.

Horário de Entrega: das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

➤ **Departamento do Conselho Tutelar**

Avenida Dr. Ernani do Amaral Peixoto – nº 176, Centro, Barra do Piraí.

---

4.2 O prazo de entrega dos materiais será em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação do Setor Requisitante, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

---

4.3 O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações, será em até **72 (setenta e duas) horas**, objeto deste termo, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

4.3.1 Não será utilizado **cronograma de fornecimento**, visto a entrega ser a partir da solicitação.

---

## 5 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Não serão exigidos documentos junto com a Proposta.

---

## 6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Não serão exigidos documentos de qualificação técnica, nem visita técnica e nem apresentação de amostra.

---



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 7 PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Não serão exigidas garantia, nem assistência técnica.

---

## 8 TERMO DE CONTRATO

8.1 O objeto não irá demandar a formalização do Termo de Contrato.

8.2 Não será exigida garantia de Execução do Contrato.

---

## 9 OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

### 9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 As responsabilidades das entregas ficarão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para o Município;

9.1.2 Os itens, objeto deste termo, deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e, ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 Os materiais não poderão estar em embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;

9.1.4 Fornecer os materiais de boa qualidade, que atenda às especificações e exigências do fabricante a que se destina, em transporte adequado de acordo com as exigências que o material necessita;

9.1.5 Para os materiais que tenham prazo de validade, o tempo remanescente, a partir da data de entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total da validade;

9.1.6 Assumir a inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Termo e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, quanto às condições dos materiais entregues.

---

### 9.2 Obrigações da Contratante

9.2.1 Solicitar os materiais, objeto deste Termo, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.

9.2.2 Averiguar os materiais no ato da entrega, comunicando à empresa qualquer anormalidade no fornecimento dos produtos, podendo recusá-lo caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas.

9.2.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

---

### 9.3 Subcontratação

9.3.1 Não será permitida a Subcontratação do objeto.

---

### 10 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE

10.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

10.2 Não haverá formalização do Termo de Contrato, sendo assim não haverá prorrogação, nem reajuste.

---

### 11 PENALIDADES

11.1 As sanções, no caso de inadimplemento do objeto, serão aquelas previstas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

---

### 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado à medida que os materiais forem sendo entregues, de acordo com o período, quantidade solicitada e atendida, até o **30º (trigésimo) dia**, após a sua entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal (DANFE) e demais regularidades fiscais, devendo as Notas Fiscais estar sempre atestadas pelos responsáveis solicitantes.

---

### 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação		Fonte de Recurso	Saldo Atual
20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	
20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.00	0004	

---

### 14 FISCALIZAÇÃO

14.1 Não será necessária a indicação de fiscal, visto não requerer Termo Contratual.

---

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**15.1** Caberão aos Setores Requisitantes a solicitação e o recebimento do objeto, solicitação baseada em sua respectiva demanda, o controle do objeto, assim como o envio dos autos para pagamento do quantitativo recebido.

---

## **16 ANEXO(S) DO TR**

Compõem como anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I: Os Memorandos das Unidades Requisitantes.

---

Barra do Piraí, 22 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Elaborador por Márcia Cristina de Oliveira Barbosa  
Agente Administrativo

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Dione Barbosa Caruzo  
Secretário Municipal de Administração (Interino)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12392/2021
Data: 27/10/2021 Fls. _____
Rubrica _____

### Anexo II

<b>Nome empresarial:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Tel:</b> <b>Email:</b> <p style="text-align: center;"><b>ANEXO II – FL. 01/02</b></p>			Licitação por: <b>Pregão Presencial SRP</b>  A realizar-se em: __/__/20__ AS __:__ HS.  Requisição: nº /2021			
<b>Proposta de Preços</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
A empresa ao lado propõe-se a entregar os produtos à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Presencial SRP Nº /20__</b>						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
01	--X--	<b>PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS</b> , em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Setor da Junta Administrativa de Recursos de Infração, incluso o Departamento do Conselho Tutelar, exceto as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).				
Valor Total por Extenso: ( _____ )			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ _____</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			<b>Prazo de execução: vide Termo de Referência.</b>  <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias.</b>  <b>Local da execução: vide Termo de Referência.</b>  Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente  Em __/__/__			
Obs.: Informar dados bancários:  Banco: Nº  Agência: C/c:			<b>Firma Proponente</b>			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II – fl. 02**

ITEM	CARACTERÍSTICA TÉCNICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AZUL</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	33468			
02	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AMARELA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>SETOR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	1500			
03	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR PARD A</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			
04	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR SALMÃO</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			
05	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR VERDE</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12392/2021

Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

06	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR BRANCA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			
----	--	------	-----	--	--	--



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS QUE FIRMAM A PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O (S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, através Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 12392/2021** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_, CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/RJ CEP: \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Setor da Junta Administrativa de Recursos de Infração, incluso o Departamento do Conselho Tutelar, exceto as



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na **Proposta de Preços (Anexo II)** do Edital, assim como as informações reunidas na **Consolidação das Informações (Anexo III-A)** desta **Ata de Registro de Preços**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)** e na **Proposta de Preços (Anexo II do Edital)**.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

**Parágrafo primeiro:** A **Ata de Registro de Preços (Anexo III do Edital)** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento) do quantitativo** de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)** é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA**

**Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Material (Almoxarifado), endereço:** Travessa Assumpção, nº 33 - Centro – Barra do Piraí - RJ. CEP: 27123-080. Horário de Entrega: das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no **Departamento do Conselho Tutelar**, endereço: Avenida Dr. Ernani do Amaral Peixoto – nº 176, Centro, Barra do Piraí.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação do Setor Requisitante, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

**Parágrafo Único: Admite-se prorrogação desde que previamente justificada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na **Consolidação das Informações (Anexo I)** desta **Ata de Registro de Preços**.

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA(S)	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA	RECURSO
SMA	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.00		0000
SMA	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.00		0004

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

**Parágrafo sexto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da **Proposta de Preços (Anexo II)** será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo primeiro:** o prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**Parágrafo segundo:** considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo terceiro:** caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quarto:** o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

**Parágrafo quinto:** a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplimento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

**a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, **Proposta de Preços (Anexo II do Edital)** e **Consolidação das Informações (Anexo III-A)** desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12392/2021
Data: 27/10/2021 Fls. _____
Rubrica _____

- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do **Fornecedor**:

- a) entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, **Proposta de Preços (Anexo II do Edital)** e **Consolidação das Informações (Anexo III-A)** desta **Ata de Registro de Preços**.
- b) entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

O **Fornecedor** é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a **Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública**;

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio **Ordenador de Despesa**.

**Parágrafo sétimo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo oitavo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo primeiro:** a reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **1% (um por cento)** por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no **Cadastro de Fornecedores** da **PMBP**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente **Ata de Registro de Preços** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Piraí-RJ  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**Anexos: III-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### Anexo III - A

#### Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	CARACTERÍSTICA TÉCNICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AZUL</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	33468			
02	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AMARELA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>SETOR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	1500			
03	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR PARD A</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			
	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR SALMÃO</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO		500			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

04	CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID				
05	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR VERDE</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			
06	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR BRANCA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA  
DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR  
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA  
MUNICIPAL** \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **Município de Barra do Piraí**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº ----- do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

nº 12392/2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Setor da Junta Administrativa de Recursos de Infração, incluso o Departamento do Conselho Tutelar, exceto as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato **será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de entrega dos materiais será em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação do Setor Requisitante, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) **Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Material (Almoxarifado), endereço: Travessa Assumpção, nº 33 - Centro – Barra do Piraí - RJ. CEP: 27123-080. Horário de Entrega: das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no Departamento do Conselho Tutelar, endereço: Avenida Dr. Ernani do Amaral Peixoto – nº 176, Centro, Barra do Piraí.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA(S)</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>DA</b>	<b>RECURSO</b>
<b>SMA</b>	<b>20.07.04.122.0003.2.057</b>	<b>3.3.90.30.99.00.00.00</b>		<b>0000</b>
<b>SMA</b>	<b>20.07.04.122.0003.2.057</b>	<b>3.3.90.30.99.00.00.00</b>		<b>0004</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias** da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de **01 (um) ano**.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

**PARÁGRAFO SEXTO**– A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**–A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicada pela autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública;**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**b)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

**c)** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

**a)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12392/2021
Data: 27/10/2021 Fls. _____
Rubrica _____

perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO REIS ESTEVES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

XXXXXXXXXXXXX  
XX

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### Anexo IV - A

#### Consolidação das Informações do Contrato

CONTRATO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	CARACTERÍSTICA TÉCNICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AZUL</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	33468			
02	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AMARELA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>SETOR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	1500			
03	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR PARDA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			
04	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR SALMÃO</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12392/2021

Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

05	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR VERDE</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT), PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			
06	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR BRANCA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT), PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Assumpção, nº 69  
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial SRP nº /20**\_\_\_\_

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa)  
– <nome> – <sede> – CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no  
Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial SRP nº /20**\_\_\_\_, podendo para tanto  
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar  
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir,  
desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da  
Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no  
decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial SRP nº /20\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial SRP nº /20\_\_\_\_

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: (\_\_\_) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou (\_\_\_) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Presencial SRP nº** /20\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12392/2021  
Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º /20** referente ao **Processo Administrativo n.º 12392/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12392/2021

Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	CARACTERÍSTICA TÉCNICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AZUL</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	33468		1,38	46.185,84
02	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR AMARELA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>SETOR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	1500		1,95	2.925,00
03	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR PARD A</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500		2,90	1450,00
04	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR SALMÃO</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER O <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500		2,90	1450,00
05	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR VERDE</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500		2,90	1450,00



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12392/2021

Data: 27/10/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

06	CAPA DE PROCESSO, CARTOLINA, 240 G., <b>COR BRANCA</b> , TAMANHO: 47 X 32,5, COM VINCO NO MEIO. FONTES USADAS: TÍTULO IMPACT (TAMANHO: 17,4 PT). PREFEITURA - TIMES NEW ROMAN (TAMANHO: 12 PT). PARA ATENDER A <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> . CONFEÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	500		2,90	1450,00
----	--	------	-----	--	------	---------